LEI COMPLEMENTAR Nº 211, DE 22 DE MAIO DE 2024.

(Projeto de Lei Complementar n.º 235, de 30 de abril de 2024, do Executivo)

"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Boa/MT e, dá outras providências".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 20 de maio de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O texto do inciso III do art. 44 da Lei Complementar n.º 192, de 18 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 44*** *[...]*
>
> *[...]*
>
> *III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo Art. 2º da Lei Federal n.º 9.717/98, alterado pelo Art. 10 da Lei Federal n.º 10.887/2004, igual a 22,39% (vinte e dois inteiros e trinta e nove centésimos por cento) mais uma alíquota suplementar para suportar os gastos administrativos de 3,6% (três inteiros e seis décimo por cento), num total de 25,99% (vinte e cinco inteiros e noventa e nove centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;*
>
> [...]

Art. 2º - A alíquota patronal suplementar igual a 13,02% (treze inteiros e dois centésimos por cento) prevista no cálculo atuarial realizado em 28 de março de 2024.

Art. 3º - Homologa-se o cálculo atuarial anual realizado em 31 de maio de 2024.

Art. 4º - Fica equacionado o déficit estabelecido pelo cálculo atuarial realizado no mês de 28 de março de 2024 e será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE MAIO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO ÚNICO

LEI COMPLEMENTAR Nº 211, DE 22 DE MAIO DE 2024.
(Projeto de Lei Complementar nº 235, de 30 de abril de 2024, do Executivo)

TABELA I

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Nº	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2024	13,02%	37.802.467,40	147.596.656,67	7.379.832,83	4.921.881,26	150.054.608,25
2	2025	19,78%	38.180.492,08	150.054.608,25	7.502.730,41	7.552.101,33	150.005.237,33
3	2026	19,94%	38.562.297,00	150.005.237,33	7.500.261,87	7.688.369,99	149.817.129,20
4	2027	20,10%	38.947.919,97	149.817.129,20	7.490.856,46	7.826.608,81	149.481.376,85
5	2028	20,25%	39.337.399,17	149.481.376,85	7.474.068,84	7.966.843,57	148.988.602,12
6	2029	20,41%	39.730.773,16	148.988.602,12	7.449.430,11	8.109.100,37	148.328.931,86
7	2030	20,57%	40.128.080,89	148.328.931,86	7.416.446,59	8.253.405,61	147.491.972,84
8	2031	20,73%	40.529.361,70	147.491.972,84	7.374.598,64	8.399.786,06	146.466.785,42
9	2032	20,88%	40.934.655,32	146.466.785,42	7.323.339,27	8.548.268,77	145.241.855,93
10	2033	21,04%	41.344.001,87	145.241.855,93	7.262.092,80	8.698.881,15	143.805.067,57
11	2034	21,20%	41.757.441,89	143.805.067,57	7.190.253,38	8.851.650,96	142.143.669,99
12	2035	21,36%	42.175.016,31	142.143.669,99	7.107.183,50	9.006.606,27	140.244.247,22
13	2036	21,51%	42.596.766,47	140.244.247,22	7.012.212,36	9.163.775,53	138.092.684,05
14	2037	21,67%	43.022.734,14	138.092.684,05	6.904.634,20	9.323.187,51	135.674.130,75
15	2038	21,83%	43.452.961,48	135.674.130,75	6.783.706,54	9.484.871,35	132.972.965,94
16	2039	21,99%	43.887.491,09	132.972.965,94	6.648.648,30	9.648.856,55	129.972.757,68
17	2040	22,14%	44.326.366,00	129.972.757,68	6.498.637,88	9.815.172,97	126.656.222,60
18	2041	22,30%	44.769.629,66	126.656.222,60	6.332.811,13	9.983.850,83	123.005.182,90
19	2042	22,46%	45.217.325,96	123.005.182,90	6.150.259,15	10.154.920,73	119.000.521,32
20	2043	22,62%	45.669.499,22	119.000.521,32	5.950.026,07	10.328.413,64	114.622.133,75
21	2044	22,77%	46.126.194,21	114.622.133,75	5.731.106,69	10.504.360,92	109.848.879,52
22	2045	22,93%	46.587.456,15	109.848.879,52	5.492.443,98	10.682.794,30	104.658.529,20
23	2046	23,09%	47.053.330,71	104.658.529,20	5.232.926,46	10.863.745,91	99.027.709,75

24	2047	23,25%	47.523.864,02	99.027.709,75	4.951.385,49	11.047.248,28	92.931.846,96
25	2048	23,40%	47.999.102,66	92.931.846,96	4.646.592,35	11.233.334,32	86.345.104,98
26	2049	23,56%	48.479.093,69	86.345.104,98	4.317.255,25	11.422.037,36	79.240.322,88
27	2050	23,72%	48.963.884,63	79.240.322,88	3.962.016,14	11.613.391,12	71.588.947,90
28	2051	23,88%	49.453.523,47	71.588.947,90	3.579.447,39	11.807.429,75	63.360.965,54
29	2052	24,03%	49.948.058,71	63.360.965,54	3.168.048,28	12.004.187,82	54.524.826,00
30	2053	24,19%	50.447.539,29	54.524.826,00	2.726.241,30	12.203.700,31	45.047.366,99
31	2054	24,35%	50.952.014,69	45.047.366,99	2.252.368,35	12.406.002,63	34.893.732,71
32	2055	24,51%	51.461.534,83	34.893.732,71	1.744.686,64	12.611.130,62	24.027.288,72
33	2056	24,66%	51.976.150,18	24.027.288,72	1.201.364,44	12.819.120,57	12.409.532,58
34	2057	24,82%	52.495.911,68	12.409.532,58	620.476,63	13.030.009,21	(0,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE MAIO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2024), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 22 de maio de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 211, DE 22 DE MAIO DE 2024.

(Projeto de Lei Complementar n.º 235, de 30 de abril de 2024, do Executivo)

"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Boa/MT e, dá outras providências".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 20 de maio de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O texto do inciso III do art. 44 da Lei Complementar n.º 192, de 18 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 44** [...]*

[...]

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo Art. 2º da Lei Federal n.º 9.717/98, alterado pelo Art. 10 da Lei Federal n.º 10.887/2004, igual a 22,39% (vinte e dois inteiros e trinta e nove centésimos por cento) mais uma alíquota suplementar para suportar os gastos administrativos de 3,6% (três inteiros e seis décimo por cento), num total de 25,99% (vinte e cinco inteiros e noventa e nove centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

[...]

Art. 2º - A alíquota patronal suplementar igual a 13,02% (treze inteiros e dois centésimos por cento) prevista no cálculo atuarial realizado em 28 de março de 2024.

Art. 3º - Homologa-se o cálculo atuarial anual realizado em 31 de maio de 2024.

Art. 4º - Fica equacionado o déficit estabelecido pelo cálculo atuarial realizado no mês de 28 de março de 2024 e será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE MAIO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO ÚNICO

LEI COMPLEMENTAR Nº 211, DE 22 DE MAIO DE 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 235, de 30 de abril de 2024, do Executivo)

TABELA I

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Nº	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2024	13,02%	37.802.467,40	147.596.656,67	7.379.832,83	4.921.881,26	150.054.608,25
2	2025	19,78%	38.180.492,08	150.054.608,25	7.502.730,41	7.552.101,33	150.005.237,33
3	2026	19,94%	38.562.297,00	150.005.237,33	7.500.261,87	7.688.369,99	149.817.129,20
4	2027	20,10%	38.947.919,97	149.817.129,20	7.490.856,46	7.826.608,81	149.481.376,85
5	2028	20,25%	39.337.399,17	149.481.376,85	7.474.068,84	7.966.843,57	148.988.602,12
6	2029	20,41%	39.730.773,16	148.988.602,12	7.449.430,11	8.109.100,37	148.328.931,86
7	2030	20,57%	40.128.080,89	148.328.931,86	7.416.446,59	8.253.405,61	147.491.972,84
8	2031	20,73%	40.529.361,70	147.491.972,84	7.374.598,64	8.399.786,06	146.466.785,42
9	2032	20,88%	40.934.655,32	146.466.785,42	7.323.339,27	8.548.268,77	145.241.855,93
10	2033	21,04%	41.344.001,87	145.241.855,93	7.262.092,80	8.698.881,15	143.805.067,57
11	2034	21,20%	41.757.441,89	143.805.067,57	7.190.253,38	8.851.650,96	142.143.669,99
12	2035	21,36%	42.175.016,31	142.143.669,99	7.107.183,50	9.006.606,27	140.244.247,22
13	2036	21,51%	42.596.766,47	140.244.247,22	7.012.212,36	9.163.775,53	138.092.684,05
14	2037	21,67%	43.022.734,14	138.092.684,05	6.904.634,20	9.323.187,51	135.674.130,75
15	2038	21,83%	43.452.961,48	135.674.130,75	6.783.706,54	9.484.871,35	132.972.965,94
16	2039	21,99%	43.887.491,09	132.972.965,94	6.648.648,30	9.648.856,55	129.972.757,68
17	2040	22,14%	44.326.366,00	129.972.757,68	6.498.637,88	9.815.172,97	126.656.222,60
18	2041	22,30%	44.769.629,66	126.656.222,60	6.332.811,13	9.983.850,83	123.005.182,90

19	2042	22,46%	45.217.325,96	123.005.182,90	6.150.259,15	10.154.920,73	119.000.521,32
20	2043	22,62%	45.669.499,22	119.000.521,32	5.950.026,07	10.328.413,64	114.622.133,75
21	2044	22,77%	46.126.194,21	114.622.133,75	5.731.106,69	10.504.360,92	109.848.879,52
22	2045	22,93%	46.587.456,15	109.848.879,52	5.492.443,98	10.682.794,30	104.658.529,20
23	2046	23,09%	47.053.330,71	104.658.529,20	5.232.926,46	10.863.745,91	99.027.709,75
24	2047	23,25%	47.523.864,02	99.027.709,75	4.951.385,49	11.047.248,28	92.931.846,96
25	2048	23,40%	47.999.102,66	92.931.846,96	4.646.592,35	11.233.334,32	86.345.104,98
26	2049	23,56%	48.479.093,69	86.345.104,98	4.317.255,25	11.422.037,36	79.240.322,88
27	2050	23,72%	48.963.884,63	79.240.322,88	3.962.016,14	11.613.391,12	71.588.947,90
28	2051	23,88%	49.453.523,47	71.588.947,90	3.579.447,39	11.807.429,75	63.360.965,54
29	2052	24,03%	49.948.058,71	63.360.965,54	3.168.048,28	12.004.187,82	54.524.826,00
30	2053	24,19%	50.447.539,29	54.524.826,00	2.726.241,30	12.203.700,31	45.047.366,99
31	2054	24,35%	50.952.014,69	45.047.366,99	2.252.368,35	12.406.002,63	34.893.732,71
32	2055	24,51%	51.461.534,83	34.893.732,71	1.744.686,64	12.611.130,62	24.027.288,72
33	2056	24,66%	51.976.150,18	24.027.288,72	1.201.364,44	12.819.120,57	12.409.532,58
34	2057	24,82%	52.495.911,68	12.409.532,58	620.476,63	13.030.009,21	(0,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE MAIO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO CONTRATO N.° 078/2024

PROCESSO: 043/2024

LICITAÇÃO: Concorrência n.° 003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: empresa **J. E. M. PINTO LTDA**/ CNPJ n.º 02.558.652/0001-71

OBJETO: Contratação de empresa para requalificação urbana do canteiro central da Avenida Coopercana, Quadra 9, com execução de calçamento e estacionamento, Coordenada: LAT: 14°02'34.9 "S; LONG: 52°09'29.6"W, totalizando uma quantidade de 1.503,20 M², no município de Água Boa-MT, com recursos oriundos do Termo de Convênio N.º 2352-2023 (SINFRA-PRO-2023-12201), firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA).

VALOR CONTRATO: R$**R$ 585.106,16 (quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e seis reais e dezesseis centavos**)

VIGÊNCIA: 22/05/2024 à 19/09/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Janete Eliane Mendes Pinto.

DATA: 22/05/2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 006

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre as Secretarias do Contrato nº. 53/2024.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: NERI PARODE, inscrito no CNPJ n° 13.347.886/0001-96

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 185/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 057/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 006, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
25856	PINTURA E CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO (M²)	UND	2,4000	123,50	296,40

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 296,40 Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento Projeto: 20081 – Manut. ativid. Secretaria Código Reduzido: 673	R$ 296,40 Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento Projeto: 20208 – Manut. Feira Livre Código Reduzido: 681

Água Boa-MT, 20 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal
